



# Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura  
Departamento de Meio Ambiente

CI nº 46/2017 - STMC

Itapoá, 14 de Fevereiro de 2017

De: Departamento de Meio Ambiente

Para: Procuradoria Jurídica

A/C: Marcele Rodrigues

Com Cópia: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Resposta a Comunicação Interna 050/2017/PJ

Vimos por meio deste responder a CI 050/2017/PJ que questiona as documentações e licenças necessárias para a pavimentação da Rua Mariana Michel's Borges. Diante da solicitação, foi realizada pesquisa na Resolução Consema nº 14/2012, que trata da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, e não foi encontrada a atividade "pavimentação de via pública consolidada". A opção mais equivalente é o código "33.12.00 – Implantação e/ou pavimentação de rodovias, exceto em vias urbanas consolidadas". No entanto, deixa claro a dispensa se for via urbana consolidada, como é o caso da rua em questão. Para além dessa resolução, foi feita uma busca junto ao site da Fatma, na seção de Licenciamento Ambiental e subseção Procedimentos/FCEI, aonde está disponível uma série de documentos referentes a atividades potencialmente poluidoras passíveis de licenciamento e, da mesma forma, não foi localizada a referida atividade dentro dos códigos sujeitos ao licenciamento.

Assim sendo, informo que a atividade de pavimentação de via urbana consolidada não é passível de licenciamento ambiental. Contudo, informamos que eventual demanda de supressão de vegetação para realização da obra deve ser requerida junto ao Departamento de Meio Ambiente para a emissão da devida autorização.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Ribeiro Haponiuk  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Itapoá